

Em virtude das irregularidades remanescentes no parecer, a relatoria imputou multa no valor de R\$ 4 mil ao prefeito Paulo César Simões da Silva, que pode recorrer da decisão.

22/10/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (21/10), aprovou com ressalvas as contas da Prefeitura de [Alagoinhas](#), da responsabilidade de Paulo César Simões Silva, relativas ao exercício de 2009.

Em virtude das irregularidades remanescentes no parecer, a relatoria imputou multa no valor de R\$ 4 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

A receita arrecadada municipal alcançou o montante de R\$ 123.698.180 e as despesas realizadas foram na ordem de R\$ 127.496.147, resultando num déficit orçamentário da ordem de R\$ 3.797.966.

As disponibilidades financeiras representaram o montante de R\$ 21.536.494 que, uma vez deduzidas das consignações, retenções e restos a pagar de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.735.906, resulta numa disponibilidade de caixa de R\$ 18.800.587, suficiente para a cobertura do passivo, evidenciando um equilíbrio fiscal no município.

A Prefeitura de Alagoinhas aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o total de R\$ 24.695.045, correspondente a 26,07% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cumprido ao mandamento determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação de no mínimo 25% dos referidos recursos em tal finalidade.

Em relação aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a administração municipal investiu o valor de R\$ 10.700.463 no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, correspondente a 61,65%, cumprindo, assim, a obrigação legal que limita o mínimo de 60%.

As despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde, com os impostos definidos no art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º da Constituição Federal, de conformidade com o artigo. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alcançaram o percentual de 15,81% quando a norma de regência para a aplicação desses recursos exige o mínimo 15%.

Íntegra do voto do relator das contas da Prefeitura de Alagoinhas.
(O voto ficará disponível após conferência).